

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 110

Senhores Deputados.— O projecto de lei firmado pelo Sr. deputado Urbano Rodrigues, para que foi pedido o nosso parecer, não visa a criar novos lugares de *adidos militares*, mas, sim, a permitir que o Governo faça acreditar provisoriamente em Londres os adidos militares estabelecidos pela lei n.º 48, de 13 de Julho de 1913, e pela qual o adido militar em Madrid pode ser acreditado em Paris e o de Berne em Berlim. Atendendo-se, porém, a que, em Madrid, se torna indispensável a existência dum adido militar e de que, por circunstâncias especiais, há também presentemente muito que aprender em Londres, a respeito de assuntos de ordem militar, a vossa comissão de guerra entende que não sejam

acreditados em Londres ambos os adidos militares a que se refere a lei n.º 48, mas, sim, que o seja sómente o de Berne, pelo que substitui o projecto de lei que lhe foi apresentado pelo seguinte, que, julga, deve merecer a vossa aprovação:

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a acreditar provisoriamente e interinamente, junto da legação em Londres, o adido militar junto da legação em Berne, a que se refere a lei n.º 48, de 13 de Julho de 1913.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa e Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 17 de Agosto de 1915.

Francisco de Sales Ramos da Costa.
António Correia P. T. de Vasconcelos.
Tomás de Sousa Rosa.
Cruz e Sousa.
Simas Machado, relator.

Senhores Deputados.— A vossa comissão concorda com o projecto de lei apresentado pela comissão de guerra em subs-

tituição do projecto de lei apresentado pelo Deputado Sr. Urbano Rodrigues.

Sala das sessões da comissão dos negócios estrangeiros, 17 de Agosto de 1915.

António Macieira (Presidente-relator).
Urbano Rodrigues.
João de Deus Ramos.
José de Abreu.
João Carlos de Melo Barreto.

Proposta

Os adidos militares junto das legações de Berne e de Madrid poderão provisoriamente ser nomeados para Londres.

O Deputado, *Urbano Rodrigues.*